

LEI MUNICIPAL Nº 533/2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar, no orçamento em vigor, a favor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Julio César de Souza**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais), para atender as despesas previdenciárias do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR, conforme programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

Unidade Orçamentária: 02.22 – PREVIPAR

09.272.061.2.053 – Gestão de Benefícios e Encargos Previdenciários

3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição – R\$ 1.215.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução do valor abaixo indicado no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

Unidade Orçamentária: 02.22 – PREVIPAR

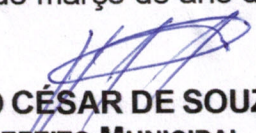
09.272.061.2.053 – Gestão de Benefícios e Encargos Previdenciários

9.9.90.99.00 – Reserva de Contingência (RPPS) – R\$ 1.215.000,00

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, através de Decreto, para sua fiel execução.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.



JULIO CÉSAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL